



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		INDICAÇÃO Nº 025/2024
AUTORA: Vera. Mônica Costa		
Despacho	Nos termos do Título IV, Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requiero à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Executivo Municipal, para que, através do setor competente viabilize um estudo detalhado, para a possível instalação de quiosques ou trailers alimentares em praças públicas de nosso município.	

Considerando que diversas praças de bairros em nosso município encontram-se em estado de abandono, especialmente a praça do Jardim América, o que tem resultado na ocupação por pessoas em situação de rua e para o consumo de bebidas alcoólicas, tornando o local pouco frequentado pela comunidade e inseguro.

Nesse sentido a instalação de quiosques ou trailers alimentares nessa e em outras praças em condições semelhantes pode trazer vários benefícios, incluindo:

- **Revitalização e Ocupação dos Espaços Públicos:** A presença de quiosques ou trailers pode atrair a comunidade local para utilizar a praça de forma mais ativa, contribuindo para sua revitalização e recuperação como espaço de convivência e lazer.
- **Melhoria da Segurança:** Com a maior presença de pessoas e a atividade comercial nos quiosques ou trailers, é provável que a sensação de segurança aumente, reduzindo a frequência de comportamentos inadequados na praça.
- **Geração de Emprego e Incentivo ao Comércio Local:** A abertura de quiosques ou trailers alimentares pode gerar novas oportunidades de trabalho e incentivar o empreendedorismo local, além de melhorar a economia da região.
- **Integração Comunitária:** O ambiente revitalizado pode se tornar um ponto de encontro para a comunidade, fortalecendo laços sociais e promovendo um ambiente mais saudável para todos os frequentadores, especialmente os estudantes e moradores do entorno.

Diante desses pontos, indico que o Executivo Municipal, através do setor competente, realize um estudo de viabilidade para a instalação de quiosques ou trailers alimentares na praça do Jardim América e outras praças em situação de abandono. Esse estudo deve considerar a infraestrutura existente, as normas sanitárias, o impacto na vizinhança, e as potenciais melhorias na segurança e qualidade de vida para os moradores.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Sendo o que consta para o momento, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta do expediente nos termos do Art. 20-B, § 4º da Lei Orgânica Municipal e reitero votos de elevada estima e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, 09 de agosto de 2024.

Vera. Mônica da Silva Costa
(Mônica Costa)
Vice-Presidente